D.O.E.

Edição 1.488
Quarta-feira
07 de Fevereiro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Matheus Braga Araújo Trindade
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Alvarenga de Souza
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Alberto Fadel Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Júnior
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Flávia Garnier Rodrigues
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Clara Fernandes Valente
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva
Controladoria Geral do Município
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Teilson Jardim Corrêa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

CMDCA São Fidélis-RJ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 02/2024

Eleição da Presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Fidélis para o mandato 2024/2025.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Fidélis/RJ, através de sua presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Lei Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o CMDCA composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes;
CONSIDERANDO que o mandato é de dois anos, de forma paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO que o CMDCA tem uma diretoria constituída por um Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, que serão escolhidos entre seus membros, em quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do conselho, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
CONSIDERANDO que a Sociedade Civil é eleita através de Fórum Municipal próprio;
CONSIDERANDO que os representantes do governo são indicados pelas secretarias com cadeira cativa no conselho;
CONSIDERANDO a realização do Fórum Eletivo da Sociedade Civil no dia 28/11/2023 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição da Representante da Pestalozzi, sra. Lucélia Rodrigues Silva Freixo como presidente do CMDCA, e a sra. Leilamar Alves Candido Fonseca, representantes da Sociedade Civil, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 07 de fevereiro de 2024.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA GERAL
Legislatura 2021-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

Cria Comissão Processante, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município de São Fidélis, pelo Regimento Interno desta Casa e pelo Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que possam configurar infrações político-administrativas;

A Câmara Municipal de São Fidélis, por meio deste Decreto Legislativo, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica criada uma Comissão Processante, composta por 3 membros, conforme designados nos termos regimentais, com a finalidade de investigar os fatos relacionados à possível prática de infrações político-administrativas por parte do Chefe do Executivo Municipal Sr. Amarildo Henrique Alcântara.

Artigo 2º - A Comissão Processante será presidida pelo Vereador Gumercindo dos Santos Ribeiro, tendo como relator o Vereador Rodrigo Oliveira Santana e membro efetivo o Vereador Alessandro Marins Ferreira, conforme designação do Decreto-Lei Nº 201/1967.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos e apresentar relatório final, contado a partir da data de sua instauração.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente